

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 44/2026

Aprova o Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES.

O Reitor da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 4º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O inciso XIV, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: aprovar, no âmbito de sua competência, atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*;
- ✓ A relevância e urgência da matéria tendo em vista a necessidade de ofertar vagas disponíveis para o Programa.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES, de 21 de setembro de 2026, destinado aos doutorandos dos Programas de Pós-graduação em Ciências, Linguística e Promoção de Saúde, da Universidade de Franca.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, *ad-referendum* ao Conselho Superior Universitário (CONSUN), revogadas as disposições em contrário.

Franca, 21 de setembro de 2026

Publique-se e cumpra-se.



Prof. Dr. Elcio Rivelino Rodrigues
Reitor

UNIVERSIDADE DE FRANCA**EDITAL Nº 001/2026 PRPPG****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPE
PARA OS ANOS LETIVOS DE 2026/2027**

O(a) Prof.(a) Dr.(a) Élcio Rivelino Rodrigues, Reitor(a) do(a) Universidade de Franca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base no Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPE, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas de estudo do referido programa. A oportunidade é destinada a todos os doutorandos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências, Promoção da Saúde e Linguística, em conformidade com o EDITAL Nº 22/2026, publicado pela CAPES em 01 de julho de 2026, para o ano letivo de 2027, conforme as instruções a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**1.1. DO PROGRAMA PDSE**

O PDSE é um programa institucional da CAPES que objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. DOS OBJETIVOS

São objetivos gerais do PDSE:

1.2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.2.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre as comunidades acadêmicas que atuam no Brasil e no exterior;

1.2.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.2.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

1.2.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.2.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

1.2.7. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros(as) ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.

1.2.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as).

1.3. DA PARCERIA ACADÊMICA

1.3.1. As candidaturas apresentadas à CAPES devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

1.3.2. A parceria acadêmica desejada não deve admitir o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

1.3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista, independentemente de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível.

1.3.4. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de

fevereiro de 2024, da Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, da Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026, e suas alterações.

1.4. DA QUANTIDADE, DURAÇÃO, BENEFÍCIOS, INÍCIO DA BOLSA

1.4.1. Cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2027.

1.4.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

1.4.3. A bolsa constitui-se de mensalidades, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso.

1.4.4. Os candidatos selecionados por este Edital iniciarão suas atividades no exterior no período de setembro e outubro de 2027.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DO PERÍODO

Inscrições: de 26/08/2026 a 11/09/2026;

2.2. DOS PROCEDIMENTOS

Preenchimento do formulário de inscrição disponível no anexo deste edital.

2.3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

2.3.2 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.

2.3.3 Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

2.3.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

2.3.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

2.3.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (dois semestres letivos concluídos).

2.3.7 Ter a Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística assinada pelo coorientador no exterior e a Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexos, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira (modelo anexo). Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.

2.3.8 Possuir identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES.

2.3.9 Não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar o recebimento de outras bolsas. Nesse caso, quando da aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou o cancelamento do benefício preexistente.

2.3.10 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

2.3.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PDSE

2.4.1. Para submeter proposta de doutorado sanduíche no exterior, o candidato acessar o requerimento eletrônico ([CLIQUE AQUI](#)), logado em seu e-mail institucional, apresentando a seguinte documentação:

- a) **ANEXO I** – Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada via GOV.
- b) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- c) **Currículo Lattes** atualizado;
- d) **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada via GOV. em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- e) **ANEXO II** da CAPES - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no **Anexo II** da CAPES;
- f) **ANEXO III** - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior**.
- g) **ANEXO IV** - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível.
- h) **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- i) **ANEXO V** – Modelo de Anuência do Orientador, caso houver acúmulo de bolsa ou atividade renumerado com a bolsa PDSE, caso se aplique.

2.4.2. A Comissão não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

2.4.4. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação, pela Pró-Reitoria Nacional de Pesquisa e de Pós-graduação.

2.4.5. O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante do Anexo II.

3. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Cada coordenador indicará um docente credenciado no Programa de Pós-graduação no qual constituirá uma Comissão para a seleção dos candidatos e um consultor externo ao Programa e a instituição.

3.2. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

3.2.1 O atendimento aos requisitos do candidato, na data prevista da seleção.

3.2.2 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste edital.

3.2.3. A plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

3.2.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

3.2.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.

3.2.6. Outros critérios para seleção dos candidatos e desempate serão definidos pela Comissão de Seleção.

4. DO CALENDÁRIO

Todos os eventos deste Edital obedecerão aos calendários abaixo indicados, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

Eventos	Datas	Responsável
Inscrições	26/08/2026 a 11/09/2026	Candidato
Seleção	14/09/2026 a 16/09/2026	Comissão Avaliadora
Análise da Comissão Avaliadora	17/09/2026 a 28/09/2026	Comissão Avaliadora
Resultado preliminar	29/09/2026	Instituição
Interposição de recursos	29/09/2026 a 01/10/2026	Candidato
Análise dos recursos	05/10/2026 a 08/10/2026	Comissão Avaliadora
Resultado Recursos	13/10/2026	Instituição
Resultado Final	16/10/2026	Instituição
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	01/10/2026 a 03/11/2026 até às 17h (horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	01 a 17/12/2026 até às 17h (horário de Brasília)	Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 22/12/2026	CAPES

Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 22/02/27 a 18/03/2027	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25/03/2027	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Até 10 dias corridos contados da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos	A partir de 12/04/2027	CAPES
Início das atividades no exterior	01/09/2027 a 31/10/2027	Bolsista

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os interessados devem consultar cuidadosamente as informações e os regulamentos disponíveis no website do PDSE da CAPES.

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

5.2. A implementação das bolsas será feita após aprovação da Pró-Reitoria Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação, e após a documentação ser aprovada pela CAPES.

5.3. Os candidatos que não apresentarem os documentos considerados como obrigatórios, ou apresentarem informações conflitantes, serão desclassificados deste Edital sem direito a recurso.

5.4. Após a seleção dos candidatos, será elaborada a lista de classificação preliminar dos aprovados, sendo publicada no site de cada Programa de Pós-graduação de Doutorado.

5.5. Os candidatos poderão solicitar reconsideração, por meio de requerimento, justificando os motivos, dentro do prazo divulgado no calendário. O resultado do pedido de reconsideração será informado diretamente ao(s) solicitante(s). A Comissão de Pós-Graduação atuará como instância de julgamento dos pedidos de reconsideração.

5.6. Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.7. A bolsa concedida ao aluno não implica vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

5.8. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Comissão Institucional do PDSE da instituição, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

5.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação.

5.10. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, bem como providenciar a completa documentação requerida, incluindo o visto para o país de destino.

5.11. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

Franca, SP, 26 de agosto de 2026.



Prof. Dr. Elcio Rivelino Rodrigues
Reitor

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES**

DADOS CANDIDATO

NOME COMPLETO: _____ RGM: _____

ANO DE INGRESSO: _____

POSSUI ALGUM BENEFÍCIO DE AGÊNCIA DE FOMENTO: _____ NOME DA AGÊNCIA: _____

PPG PÓS-GRADUAÇÃO: _____

E-MAIL: _____ CELULAR COM DDD: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

Assinatura GOV. do aluno(a) requerente(a): _____

ORIENTADOR RESPONSÁVEL NO BRASIL

NOME COMPLETO: Prof.(a) Dr.(a) _____

DADOS DE VIGÊNCIA E DO ORIENTADOR RESPONSÁVEL NO EXTERIOR

NOME COMPLETO ORIENTADOR(A): _____

INSTITUIÇÃO: _____

PAÍS: _____

PERÍODO DE VIGÊNCIA: _____ DATA PREVISTA PARA RETORNO: _____

DADOS PROJETO PESQUISA

TÍTULO PROJETO:

ÁREA CONHECIMENTO: _____

PALAVRA-CHAVE (separado por ponto e vírgula): _____

ANEXO II

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)
Nome
Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

Declaro, como coorientador do estudante _____
em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas
necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o
momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas,
é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- ☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa
☐ entrevista
☐ outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões,
na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um
comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

NOME
IES ESTRANGEIRA

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira) (Esta declaração será
traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

Declaro, como orientador do estudante
_____, em comum acordo com o
coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas
necessárias no idioma (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos
contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto
informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que
ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o
orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência
emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES BRASILEIRA)

ANEXO V

MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACUMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)

Declaração de Anuência do Orientador

(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, Prof.(a) Dr.(a) _____ orientador(a) do(a)
doutorando(a) _____, aluno(a) regularmente
matriculado no Programa de Pós-graduação em _____,
declaro para os devidos fins, que estou ciente e autorizo o(a) discente acima a
acumular a bolsa de estudos no exterior concedida no âmbito do Programa de
Doutorado Sanduiche no Exterior — PDSE, da CAPES, com:

- () Outra bolsa não financiada com recursos públicos federais
- () Outra bolsa federal, de modalidade diferente de doutorado sanduiche
- () Atividade remunerada ou outros rendimentos

Declaro ainda que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação não
comprometerei o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas previstas
no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no
exterior.

Estou ciente de que esta anuência atende ao disposto no Art. 3º, § 4º da Portaria
CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

Local e data:

Assinatura do(a) orientador(a) via GOV.: